

Página principal>Recorrer aos tribunais>Sistemas judiciais nacionais e da UE>**Tribunais ordinários nacionais**

Tribunais ordinários nacionais

Os tribunais ordinários constituem o núcleo central dos sistemas judiciais dos Estados-Membros. É por eles que passa a maior parte dos processos judiciais. O âmbito das suas competências varia consideravelmente. Pode obter aqui informações sobre os tribunais ordinários e respectivas competências em todos os Estados-Membros.

Na maior parte dos Estados-Membros, os tribunais ordinários apreciam duas categorias principais de processos:

Processos penais, isto é, relativos a crimes puníveis (como o roubo, o vandalismo, a fraude, etc.); estes tribunais podem impor sanções e são frequentemente designados por **«tribunais criminais»**;

Processos cíveis, isto é, relativos a litígios entre particulares e/ou empresas (por exemplo, problemas de arrendamento, de divórcio ou ligados a um contrato de prestação de serviços, etc.); estes tribunais são frequentemente designados por **«tribunais cíveis»**.

Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.

Última atualização: 18/01/2019

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».